

## LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN020969

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.5º, § 1º, I, da Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo art. 56, I, do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença Prévia a

### COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0001-28

Código : UN028934/33.22.10

Endereço: RUA ACRE, 21 - LOJAS A E B - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

aprovando a concepção e localização para implantação de um terminal de granéis sólidos dentro da área do Porto Organizado de Itaguaí, numa área de aproximadamente 245.500 m<sup>2</sup>-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

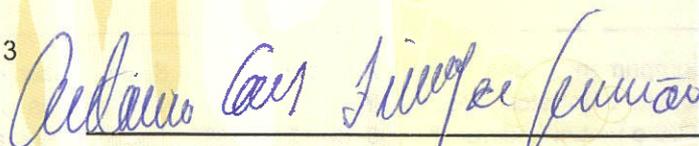
ESTRADA DA ILHA DA MADEIRA, KM 18 - ILHA DA MADEIRA, município ITAGUAÍ

#### Condições de Validade Gerais

- 1- Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n. 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 02 de Janeiro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/203541/2008 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013



ANTONIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
PRESIDENTE DA CECA

**LICENÇA PRÉVIA**

LP Nº IN020969

**Condições de Validade Específicas**

- 4- Não iniciar as obras antes da obtenção da Licença de Instalação - LI;
- 5- Requerer separadamente licença para as estruturas marítimas e para as dragagens que se fizerem necessárias, quando estarão sujeitas a apresentação de EIA/RIMA;
- 6- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:
- 6.1- Lay-out do canteiro de obras, cuja localização não poderá ser em área coberta por vegetação, com memorial de cálculo do sistema de tratamento de efluentes proposto de acordo com a NBR 7229 da ABNT, contemplando:
- Projeto do Sistema de Abastecimento de Água;
  - Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário;
  - Projeto de terraplenagem para elevação do greide do terreno;
- 6.2- Projetos detalhados:
- Do traçado da pêra ferroviária e do ramal ferroviário que se fizer necessário;
  - Da estrada de acesso ao terminal, a partir da estrada de acesso ao Porto de Itaguaí, contemplando sistema de drenagem e metodologias construtivas;
  - Dos cortes e aterros;
  - Da central de concreto;
  - Da fabricação das peças pré-moldadas;
  - Do retroporto, contemplando oficina e almoxarifado, portaria e edificações adjacentes, administração com seus respectivos sistemas de controle;
  - Do pátio de estocagem de minério, localizados, contemplando sistema de drenagem de águas pluviais e projeto de cortina verde para reter parcialmente a ação dos ventos sobre as pilhas de estocagem;
  - Das subestações de energia elétrica;
  - Do sistema de abastecimento de água, contemplando captação, tratamento e distribuição;
  - Da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE;
  - Das unidades auxiliares que incluem as edificações administrativas; portarias e vigilância patrimonial; refeitórios, vestiários e banheiros; bem como pátios e vias internas, com respectivos sistemas de controle;
  - Plano de Monitoramento da Qualidade da Água;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN020969

### Condições de Validade Específicas

- Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar contemplando as atividades desenvolvidas nas áreas de entorno;
- Programa de Orientação Técnicas para Construção e Operação - PCO;
- Programa de Gestão de Resíduos e Efluentes Gerados;
- Programa de Comunicação Social (PCS);
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de apoio à população atingida;
- Sistema de Gestão Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- 7- Considerar na elaboração dos projetos:
  - DZ-215.R-04 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA n. 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.E.R.J. de 30.12.02;
  - DZ-703.R-4 - Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA n. 19 de 16.02.78 e publicada no D.O.E.R.J. de 12.04.78;
  - NT 202.R10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.E.R.J de 12.12.86;
  - Resolução n. 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
  - Resolução n. 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 9- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 10- O INEA exigirá novas outras informações, caso julgue necessário. -x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00001036

State of Illinois  
Department of Public Health

Division of Field Operations

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*